



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia/1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA

ERRATA nº 01 AO AVISO DE SELEÇÃO nº 001-SSMR/6, DE 05/08/2019, REFERENTE À PONTUAÇÃO A SER CONFERIDA EM FACE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. No Art. 48 faz-se relação entre a experiência profissional e período diários trabalhados, entretanto a pontuação será conferida aos períodos anuais trabalhados. À vista disso:

a. Onde se lê:

Art. 48 A verificação da experiência profissional será computada por empresa, órgão, entidade, instituição ou repartição pública em **períodos diários trabalhados na mesma**, podendo haver alterações na pontuação durante a realização da fase de avaliação curricular.

b. Leia-se:

Art. 48 A verificação da experiência profissional será computada por empresa, órgão, entidade, instituição ou repartição pública em **períodos anuais trabalhados na mesma**, podendo haver alterações na pontuação durante a realização da fase de avaliação curricular.

2. No Art. 61 está previsto que a experiência profissional será computada em dias trabalhados, todavia a experiência profissional será computada em anos trabalhados. Dessa forma:

a. Onde se lê:

Art. 61 A comprovação da atividade profissional deverá ser específica da habilitação pretendida, sendo computados **os dias** de serviços prestados após a conclusão da graduação/especialização, que o habilita a concorrer na área para o qual se inscreveu, sendo considerado até data de início das inscrições.

b. Leia-se:

Art. 61 A comprovação da atividade profissional deverá ser específica da habilitação pretendida, sendo computados **os anos** de serviços prestados após a conclusão da graduação/especialização, que o habilita a concorrer na área para o qual se inscreveu, sendo considerado até data de início das inscrições.

3. No Anexo “F” – Ficha de Pontuação, o item 3. Exercício de Atividade Profissional/Estágios da tabela, que trata do coeficiente multiplicador para cada ano trabalhado está apresentando valores equivocados. Assim sendo:

a. Onde se lê:

3. Exercício de Atividade Profissional/Estágios:	Pontuação admitida:
a. No meio civil (após a formação no curso que habilita a participar do processo). O candidato deverá realizar o cadastro de toda a informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição. O sistema foi configurado para contabilizar o período trabalhado em anos completos.	Cada ano de trabalho comprovado no meio civil será multiplicado por <u>0,00549</u> .
b. No meio militar (após a formação no curso que habilita a participar do processo). O candidato deverá realizar o cadastro de toda a informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição. O sistema foi configurado para contabilizar o período trabalhado em anos completos.	Cada ano de trabalho comprovado no meio militar será multiplicado por <u>0,00686</u> .

b. Leia-se:

3. Exercício de Atividade Profissional/Estágios:	Pontuação admitida:
a. No meio civil (após a formação no curso que habilita a participar do processo). O candidato deverá realizar o cadastro de toda a informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição. O sistema foi configurado para contabilizar o período trabalhado em anos completos.	Cada ano de trabalho comprovado no meio civil será multiplicado por <u>2,0</u> .
b. No meio militar (após a formação no curso que habilita a participar do processo). O candidato deverá realizar o cadastro de toda a informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição. O sistema foi configurado para contabilizar o período trabalhado em anos completos.	Cada ano de trabalho comprovado no meio militar será multiplicado por <u>2,5</u> .

Salvador-BA, 6 de agosto de 2019.

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA
NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL DA 6ª REGIÃO**

Gen Div MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM
Comandante da 6ª Região Militar